

# Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO



## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS Nº 03/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

Termo de contrato que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO e a Empresa SIRLENE AP. S. MIRANDA CABRAL & CIA LTDA ME, tendo como objeto a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo 13Kg, em benefício aos servidores ativos e inativo (estatutária) da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO/SP, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 49.224.017/0001-11, localizado na Rua Coronel Garcia, nº 160, na cidade de Santa Rosa de Viterbo/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Francisco Justino Mota Neto, brasileiro, casado, portador do CPF nº 364.556.446-20, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA:** SIRLENE AP. S. MIRANDA CABRAL & CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 05.897.995/0001-59, estabelecido na Avenida Professor José Dilermando Ribeiro, nº 563, na cidade de Santa Rosa de Viterbo/SP, neste ato representado por seu representante legal, Sra. Sirlene Aparecida Silveira Miranda Cabral, brasileira, casado, portador do CPF nº 113.884.548-58, residente e domiciliado nesta cidade.

Através do presente CONTRATO, têm, entre si, justo e contratado, o estabelecido nas cláusulas abaixo por força do previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo 13Kg, em benefício aos servidores ativos e inativo (estatutária) da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP.

DESCRIÇÃO	PERÍODO	QUANTIDADE MENSAL	PREÇO GLOBAL
Gás (G.L.P.) 13Kg	12 meses	08 unidades	6.417,60

# Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail [diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br](mailto:diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br)



ESTADO DE SÃO PAULO



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATANTE compromete-se a pagar, pelo fornecimento do produto, o valor de R\$ 66,85 (Sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) por unidade de gás.

O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO).

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal, por meio de ordem de pagamento (cheque).

## CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O reajustamento do preço poderá ser efetuado, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, devendo a CONTRATADA fazer prova da necessidade do mesmo.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

### DA CONTRATANTE:

- A) Efetuar o pagamento ajustado;
- B) Dar ao contratado as condições necessárias a regular execução do contrato.

### DA CONTRATADA:

- A) Fazer a entrega do produto na forma ajustada;
- B) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e apresentar, se solicitada, documentos

# Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO



que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

C) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

D) Possibilitar, pelo prazo de 6 (seis) meses do término deste contrato, a utilização de eventuais tickets fornecidos aos servidores e não utilizados durante o período de vigência contratual.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A Fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstas no art. 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO

A) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

B) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo o termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para administração;

C) Por denúncia, com 30 dias de antecedência ao seu término, por qualquer uma das partes.

D) Judicialmente, nos termos da legislação;

A rescisão desse contrato, em nenhuma hipótese, implicará ônus para a CONTRATANTE.

## CLÁUSULA NONA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura desse instrumento contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa de Viterbo/SP, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

for

*[Handwritten signature]*



# Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail [diretoria@camarasviterbo.sp.gov.br](mailto:diretoria@camarasviterbo.sp.gov.br)



ESTADO DE SÃO PAULO

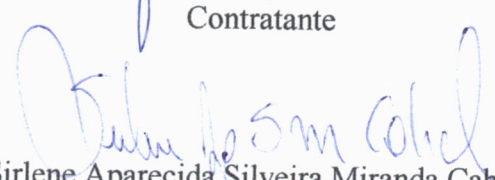


E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, perante duas testemunhas, que também assinam, tudo após ter sido contratado, lido e conferido, estando como o estipulado.

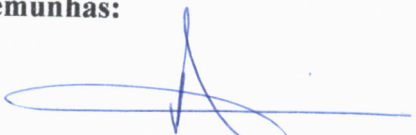
Santa Rosa de Viterbo, 05 de janeiro de 2018.

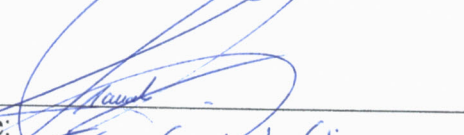
  
Francisco Justino Mota Neto

Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo  
Contratante

  
Sirlene Aparecida Silveira Miranda Cabral  
Representante Legal  
Contratada

## Testemunhas:

  
Nome: *Venício de F. Felizardo*  
CPF: *378.628.548-33*

  
Nome: *Túlio Graudi da Silva*  
CPF: *378.126.698-51*